DECRETO Nº 4.156, DE 04 DE MAIO DE 2020

"SUSPENDE A COBRANÇA DE JUROS E MULTAS SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO QUE ESPECIFICA, ALTERANDO DATAS DE VENCIMENTOS."

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a suspensão parcial das atividades econômicas em função da pandemia COVID-19, que desequilibra o fluxo de caixa do setor de comércio e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas sanitárias, de isolamento e de distanciamento social, eficazes na contenção da velocidade de contaminação pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a situação excepcional; inclusive com Declaração de Calamidade Pública em todas as esferas de governo; decorrente da pandemia COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Fica suspensa a incidência de multa e juros sobre o impostos municipais, IPTU/2020 e ISSQN/2020, e sobre a Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento/2020 cujo vencimento ocorrer em maio de 2020 e junho de 2020, até as novas datas de vencimento, respectivamente, 15 de julho/2020 e 15 de agosto de 2020.

§1º Não incide a suspensão prevista no *caput* sobre o ISS retido na fonte.

§ 2º Não incide a suspensão prevista no *caput* sobre o ISS das empresas enquadradas nos regimes do Simples Nacional e do Micro Empreendedor Individual.

§ 3º Não incide a suspensão prevista no *caput* sobre os acordos de parcelamentos administrativos e judiciais.

Art. 2º Fica suspenso até 31 de agosto de 2020 a distribuição de protestos e execuções fiscais, salvo eventual caso de prescrição iminente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 04 de Maio de 2020, 130º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Quatro Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete